



## CONTRATO Nº 081/2024

Processo nº 23113.025425/2024-35

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO DE MESTRADO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº \*\*.83.369.\*\* SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.275.055-\*\* e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*6779\*\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718-\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.025425/2024-35.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 900118/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “CAPACITAÇÃO DE MESTRADO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS”.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a cooperação acadêmico-científica entre o IFAL e a UFS, visando oferecimento de turmas, em nível de mestrado acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Administração, nos termos da Portaria Capes nº 120, de 26 de junho de 2023, conforme previsto no TED Nº 10090020240002/2024/IFAL - Instituto Federal de Alagoas.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria a Professora Glessia Silva de Lima, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;

- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do(a) Coordenador(a) do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 471.257,60 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 471.257,60 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 42.841,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto, porém os equipamentos adquiridos por meio do projeto serão incorporados ao patrimônio da Universidade.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 231719, fonte 1000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001235.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Serão adquiridos os bens descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

5.1. Não existe previsão de utilização de bens da UFS.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 08 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou

Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann  
FAPESE

### ANEXO I AO CONTRATO Nº 081/2024

#### PLANO DE TRABALHO

##### Item 1 – DADOS CADASTRAIS

###### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			

1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:presidencia@fapese.org.br">presidencia@fapese.org.br</a>		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

## Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Capacitação de mestrado para os servidores do Instituto Federal de Alagoas	2.2.1 Início Dez./2024	2.2.2 Término Nov./2027
<p>2.3 Problematização</p> <p>A importância do projeto consiste na qualificação do quadro de servidores do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, repercutindo para a melhoria dos serviços que a instituição presta à sociedade. Adicionalmente, a oferta do curso de mestrado para o IFAL ajudará na redução de assimetria entre as regiões, uma vez que os cursos de Pós-Graduação em Administração estão concentrados nas regiões sul e sudeste. Entende-se que a formação em nível de mestrado auxiliará os servidores a atuarem como disseminadores de conhecimento e agentes de mudança no contexto da profissão e na vida com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Alagoas.</p> <p>2.4 Objeto do Projeto</p> <p>Cooperação acadêmico-científica entre o IFAL e a UFS, visando oferecimento de turmas, em nível de mestrado acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Administração, nos termos da Portaria Capes nº 120, de 26 de junho de 2023.</p> <p>2.5 Justificativa da Proposição</p> <p>Entre os aspectos que tornam o projeto relevante, pode-se destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a importância da qualificação dos servidores do IFAL, que estarão imersos num processo de ensino-aprendizagem e de realização de pesquisas com impactos positivos para o desenvolvimento social, econômico e científico;</li> <li>- o atendimento de uma demanda de qualificação dos servidores do IFAL, a fim de fortalecer a instituição e desenvolver a carreira;</li> <li>- a oportunidade da instituição promotora (UFS) desenvolver cooperação interinstitucional, a fim de fortalecer sua relevância regional e compromisso com a ciência e a sociedade;</li> <li>- o fortalecimento dos grupos de pesquisa da instituição promotora (UFS) com a inserção de novos pesquisadores, egressos da instituição receptora, assim como o estabelecimento de parcerias a serem realizadas entre os pesquisadores das referidas instituições.</li> </ul> <p>2.6 Objetivo de Pesquisa:</p> <p>Objetivo geral: contribuir com a formação de servidores do IFAL em nível de pós-graduação stricto sensu com a oferta de 20 vagas para o curso de mestrado.</p> <p>Objetivos específicos: 1) oferecer formação qualificada aos servidores do IFAL; 2) estimular o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas que possam contribuir com o desenvolvimento local e regional; 3) possibilitar visão sistêmica que permita relacionar conhecimentos específicos com o contexto social, econômico e ambiental; 4) auxiliar na formação de perfil crítico e investigativo, bem como de competências e habilidades que permitam a análise de fenômenos organizacionais e sociais; 5) disseminar o conhecimento adquirido por meio da atuação profissional; e 6) reduzir as assimetrias regionais na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.</p>		

## Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

### 3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 471.257,60
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 428.416,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 294.600,00
3.2.2 Encargos Sociais	R\$ 58.920,00
3.2.3 Despesas com Viagens	R\$ 31.920,00

3.2.4 Material Permanente	R\$ 42.976,00
---------------------------	---------------

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
------------------------------------	----------

3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 42.841,60
---	---------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
----------------------------------	----------

#### Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

##### 4. EXECUÇÃO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Contratar fundação e gerir o recurso	Contratação da FAPese e recolhimento dos encargos sociais	10 % do valor do projeto	03 parcelas	R\$ 14.280,53	R\$ 42.841,60	Dezembro/2024	Setembro/2027
		20% do valor RPA	20%	-	R\$ 58.920,00	Dezembro/2024	Setembro/2027
PRODUTO	Gestão do recurso						
Coordenar as atividades acadêmicas	Coordenação do Minter Coordenação adjunta do Minter	Meses	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00	Janeiro/2025	Dezembro/2026
		Meses	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	Janeiro/2025	Dezembro/2026
PRODUTO	Coordenação						
Conduzir processo de seleção	Ingresso de nova turma	Horas	105	R\$ 200,00	R\$ 21.000,00	Novembro/2024	Dezembro/2024
PRODUTO	Processo de seleção						
Ministrar disciplinas necessárias à integralização dos créditos curriculares	Ministrar aulas Diárias	Hora-aula	360	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00	Janeiro/2025	Dezembro/2025
		Nº de diárias	84	R\$ 380,00	R\$ 31.920,00	Janeiro/2025	Dezembro/2025
PRODUTO	Disciplinas						
Orientar as dissertações desenvolvidas	Orientação das dissertações	Nº de alunos	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	Janeiro/2026	Dezembro/2026
PRODUTO	Dissertações						
Estruturar laboratório	Projeter Notebook	Nº de projetores	02	R\$ 3.498,00	R\$ 6.996,00	Agosto/2025	Dezembro/2025
		Nº de notebooks	10	R\$ 3.598,00	R\$ 35.980,00	Agosto/2025	Dezembro/2025
PRODUTO	Laboratório						

#### Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 5.1 Valores do Concedente

Objeto	Novembro/2024	Mai/2025	Dezembro/2025	Desembolso Total (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 101.400,00	R\$ 80.400,00	R\$ 112.800,00	R\$ 294.600,00
Encargos Sociais	R\$ 20.280,00	R\$ 16.080,00	R\$ 22.560,00	R\$ 58.920,00
Despesas com Viagens	R\$ 15.960,00	R\$ 15.960,00	-	R\$ 31.920,00
Material Permanente	-	-	R\$ 42.976,00	R\$ 42.976,00
Custos Operacionais	R\$ 14.280,54	R\$ 14.280,53	R\$ 14.280,53	R\$ 42.841,60

TOTAIS	R\$ 151.920,54	R\$ 126.720,53	R\$ 192.616,53	R\$ 471.257,60
--------	----------------	----------------	----------------	----------------

### 5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

## Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
EPSON Projetor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt	02
Notebook Dell Inspiron I15-I120K-M30P 15.6" Full HD 12ª Geração Intel Core i5 16GB 512GB SSD Windows 11	10

### 6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

## Item 7 – EQUIPE

Nome Abimael Magno do Ouro Filho	CPF ***.028.515-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DSE/CCSA	Matrícula SIAPE 2051881	Remuneração 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária 96h em 2026

Nome Cleiton Rodrigues de Vasconcelos	CPF ***.865.503-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEPRO/CCET	Matrícula SIAPE 1512914	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025 96h em 2026

Nome Glessia Silva de Lima	CPF ***.651.815-**	Perfil Coordenadora/professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1049184	Remuneração Seleção em 2024 35 h para a seleção R\$ 7.000,00 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 Coordenação em 2025 12 meses de coordenação R\$ 28.800,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00 Coordenação em 2026 12 meses de coordenação R\$ 28.800,00	Carga horária total 35h em 2024 45h em 2025 96h em 2025 96h em 2026 96h em 2026

Nome Gracyanne Freire de Araujo	CPF ***.987.145-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
------------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------

Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2520656	Remuneração Seleção em 2024 35 h para a seleção R\$ 7.000,00 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 35h em 2024  45h em 2025  96h em 2026
---------------------------------	----------------------------	--	--

Nome Jefferson David Araujo Sales	CPF ***.934.135-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2550927	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026

Nome Ludmilla Meyer Montenegro	CPF ***.942.953-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2026687	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026

Nome Manuela Ramos da Silva	CPF ***.660.675-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DSE/CCSA	Matrícula SIAPE 1654859	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026

Nome Maria Conceicao Melo Silva Luft	CPF ***.157.405-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1224228	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026

Nome Maria Elena Leon Olave	CPF ***.156.018-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1662887	Remuneração Seleção em 2024 35 h para a seleção R\$ 7.000,00 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 35h em 2024  45h em 2025  96h em 2026

Nome Rúbia Oliveira Corrêa	CPF ***.347.875-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1105477	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026

Nome Veruschka Vieira Franca	CPF ***.293.835-**	Perfil Professor	Pagador FAPESE
---------------------------------	-----------------------	---------------------	-------------------

Departamento/Centro DEPRO/CCET	Matrícula SIAPE 2501207	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula e 10,5 diárias R\$ 17.490,00 02 orientações em 2026 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025  96h em 2026
-----------------------------------	----------------------------	--	---

#### MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo André Leite Rocha/Coordenador Adjunto	Perfil Coordenador Adjunto	Remuneração Coordenação Adjunta 2025 - 12 meses R\$ 24.000,00 Coordenação Adjunta 2026 - 12 meses R\$ 24.000,00	Pagador FAPESSE
---	-------------------------------	---	--------------------

Obs 1: Indicamos o total de 11 membros internos e 01 membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Obs. 2: A carga horária, remuneração e equipe poderão sofrer alteração a depender da necessidade do programa para manutenção das atividades acadêmicas na oferta de mestrado para os servidores do IFAL.

### Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

#### 8.1 Declaração

<p>Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Capacitação de mestrado para os servidores do Instituto Federal de Alagoas”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.</p> <p>São Cristóvão, 05/11/2024</p> <p>Local e Data</p> <p>Glessia Silva de Lima Coordenador</p>
--

### Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

#### 9.1 Declaração



Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto "Capacitação de mestrado para os servidores do Instituto Federal de Alagoas", o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho  
Reitor da UFS

Renata Silva Mann  
Presidente da FAPESE

**Anexo II AO CONTRATO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO: "Mestrado em Administração - MINTER"

Coordenação: Profª Glessia Silva de Lima - e-mail: glessia@academico.ufs.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>			<b>BRUTO</b>	<b>294.600,00</b>
<i>Pessoa Física</i>				<b>294.600,00</b>
Orientação (20 alunos orientados)	serv	20	3.000,00	60.000,00
Ministrar aula (4 disciplinas obrig. optativas 45h cada)	hora/aula	360	300,00	108.000,00
Organização Processo Seletivo (3)	hora	105	200,00	21.000,00
Coordenador (UFS)	mês	24	2.400,00	57.600,00
Coordenador Adjunto (IFAL)	mês	24	2.000,00	48.000,00
<b>2. Encargos Sociais</b>				<b>58.920,00</b>
Encargos sobre RPA	%	20	294.600,00	58.920,00
<b>3. Despesas com Viagem</b>				<b>31.920,00</b>
Diárias (AJU X MCZ)	unid	84	380,00	31.920,00
<b>4. Material Permanente e Equipamentos</b>				<b>42.976,00</b>
Projetor	unid	2	3.498,00	6.996,00
Notebook	unid	10	3.598,00	35.980,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>428.416,00</b>
<b>5. Custos Operacionais</b>				<b>42.841,60</b>
Custos Administrativos (FAPESE)	%	10	428.416,00	42.841,60
<b>TOTAL</b>				<b>471.257,60</b>

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Coordenação: Profª Glessia Silva de Lima - e-mail: glessia@academico.ufs.br

<b>Despesas</b>	<b>1º PARCELA (dez/24)</b>	<b>2º PARCELA (maio/2025)</b>	<b>3º PARCELA (dez/2025)</b>	<b>TOTAL</b>
Serviço Terceiro Pessoa Física	R\$ 101.400,00	R\$ 80.400,00	R\$ 112.800,00	R\$ 294.600,00
Encargos Sociais	R\$ 20.280,00	R\$ 16.080,00	R\$ 22.560,00	R\$ 58.920,00
Despesas Com Viagens	R\$ 15.960,00	R\$ 15.960,00	-	R\$ 31.920,00
Material Permanente e Equipamentos	-	-	R\$ 42.976,00	R\$ 42.976,00
Custos Operacionais FAPESE	R\$ 14.280,54	R\$ 14.280,53	R\$ 14.280,53	R\$ 42.841,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 151.920,54</b>	<b>R\$ 126.720,53</b>	<b>R\$ 192.616,53</b>	<b>R\$ 471.257,60</b>

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

**Profª Renata Silva Mann**  
Presidente da FAPESE

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 17/12/2024, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0782218** e o código CRC **CB12EE73**.